



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N^o 097/2021

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL 95/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os incisos V e VI da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Associação Comercial do Município de Cândido de Abreu;

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 5º do Decreto Municipal n° 95/2021, que passa a vigorar nos termos abaixo especificados:

*“ Art. 5º Fica determinada a SUSPENSÃO de todas as atividades **essenciais** e **não essenciais** de cunho econômico ou não, nos dias **02 e 04 de Abril**, ressalvado os seguintes casos:*

(...)”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais restrições e imposições constantes do artigo 5º do Decreto 95/2021;

Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos presentes no Decreto 95/2021;

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 31 de Março de 2021.

RENAN MENCK ROMANICHEN

Prefeito Municipal